



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

CONTRATO Nº. 62/2017

Pregão Eletrônico nº 02/2017
Processo nº 21181.000180/2017-75

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, E A EMPRESA AFS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - EPP

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, com sede à Avenida Rômulo Joviano s/nº - em Pedro Leopoldo/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0062-47, neste ato representado pelo Senhor **Ricardo Aurélio Pinto Nascimento**, Coordenador nomeado pela Portaria nº 175, de 24/03/2005, publicada em 28/03/2005, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 99, de 12/05/2016, publicada em 13/05/2016, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **AFS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.153.640/0001-83, sediada na Rua das Figueiras, nº 1202 Edif. Vista Tower Lote 07, bairro Norte Aguas Claras, Brasília - DF CEP 71906-750, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Agnaldo Ferreira dos Santos**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 755.523 SSP/RO, e CPF nº 848.636.501-59, tendo em vista o que consta no Processo nº 21181.000180/2017-75 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 02/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de secretária técnica, operador de máquina copiadora, encarregado de reprografia e suprimentos, auxiliar de arquivo, contínuo, codificador de dados e entrevistador de preços, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às necessidades do LANAGRO/MG e Unidades Externas Pertencentes, de acordo com o Regimento Interno dos Laboratórios Nacionais Agropecuários, publicado através da



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

Portaria nº 99 de 13/05/2016, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Grupo	Item	Postos	Unidades do LANAGRO/MG	Nº Postos	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Anual
01	01	Secretária (Técnica)	PEDRO LEOPOLDO/MG	12	R\$ 6.054,89	R\$72.658,68	R\$1.105.191,36
			BELO HORIZONTE/MG	2	R\$ 6.170,62	R\$ 12.341,24	R\$ 188.622,48
	02	Operador de Máquina Copiadora	PEDRO LEOPOLDO/MG	1	R\$ 2.691,60	R\$ 2.691,60	R\$ 38.525,64
	03	Auxiliar de Arquivo	PEDRO LEOPOLDO/MG	1	R\$ 3.942,50	R\$ 3.942,50	R\$ 58.540,08
	04	Codificador de Dados	PEDRO LEOPOLDO/MG	3	R\$ 4.120,53	R\$ 12.361,59	R\$ 183.727,44
	05	Encarregado de Reprografia e Suprimentos	PEDRO LEOPOLDO/MG	1	R\$ 6.333,30	R\$ 6.333,30	R\$ 94.262,16
	06	Contínuo	PEDRO LEOPOLDO/MG	3	R\$ 3.111,09	R\$ 9.333,27	R\$ 136.888,92
	07	Entrevistador de Preços	PEDRO LEOPOLDO/MG	2	R\$ 4.308,21	R\$ 8.616,42	R\$ 123.530,16
TOTAL DO GRUPO:						R\$ 128.278,60	R\$ 1.539.343,20

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **02/05/2017** e encerramento em **02/05/2018**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

2.1.5. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 128.278,60 (Cento e vinte e oito mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)**, perfazendo o valor total para 12 (doze) meses de **R\$ 1.539.343,20 (Um milhão quinhentos e trinta e nove mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130007

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 108028

Plano Interno: LANAGROSDA

Elemento de Despesa: 3390.37 - Locação de Mão-de-Obra e 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4.3. Para os fins foram emitidas as **Notas de Empenho nº 2017NE800238 e 2017NE800239** ambas de 24 de abril de 2017.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

(cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após o período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados no §1º do art. 36 da IN/SLTI nº 02, de 2008.

5.4. As Notas Fiscais emitidas em arquivo eletrônico para pagamento deverão ser enviadas única e exclusivamente para o e-mail do Protocolo do LANAGRO/MG pro.lanagromg@agricultura.gov.br, para encaminhamento à área responsável pelo ateste e posterior encaminhamento à área Administrativa, quando for o caso.

5.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no §1º do art. 36, da IN/SLTI nº 02, de 2008.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.7. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou de manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

5.7.1. Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

5.8. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.8.1. Não produziu os resultados acordados;

5.8.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

5.8.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.10. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na legislação.

5.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

5.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.13. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.15 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.

5.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.

5.16.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

5.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela Contratada e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à Contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a Contratada solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a Contratada não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.7.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

6.11. A Contratante não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a Contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a Contratada demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

6.13.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.13.2. As particularidades do contrato em vigência;

6.13.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.13.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.13.5. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

6.13.6. A Contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

6.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.14.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.14.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.14.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

6.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

6.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A Contratada prestará garantia no valor de **R\$ 76.967,16 (setenta e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

7.2. A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n° 8.666, de 1993, e do art. 6° do Decreto n° 2.271, de 1997.

8.1.1. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

8.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.3. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 2008.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

- 8.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Contrato.
- 8.5. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.
- 8.6. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste instrumento e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 8.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.9. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações com dedicação exclusiva dos trabalhadores da Contratada, exigir-se-á, dentre outras, as comprovações previstas no §5º do art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008.
- 8.10. O fiscal do contrato também poderá solicitar ao preposto que forneça os seguintes documentos: a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante; b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante; c) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;
- 8.10.1. Tal solicitação será realizada periodicamente, por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregados, de modo que, ao



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

final de 12 (doze) meses de execução contratual, todos ou a maior parte dos empregados alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez.

8.10.2. Para tanto, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

8.10.3. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização..

8.11. O fiscal do contrato poderá solicitar ao preposto os documentos comprobatórios da realização do pagamento de vale-transporte e auxílio alimentação em nome dos empregados, relativos ao período de execução contratual, para fins de conferência pela fiscalização.

8.12. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.13. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

8.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.15. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços ou em razão da dispensa de empregado vinculado à execução contratual, a contratada deverá entregar no prazo de 15 (quinze) dias a seguinte documentação pertinente a cada trabalhador: a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria; b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais; c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

8.16. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

9.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.7.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

9.8. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato, nos termos do art. 34, §5º, d, I e §8º da IN SLTI/MPOG n. 02/2008.

9.9. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.11. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

9.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.15. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.16. A empresa poderá adotar o dia "Casual Day" (semiliberação de costumes de vestimentas formais no local de trabalho, nas sextas-feiras).

9.17. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.18. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

9.18.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

9.18.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

9.18.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

9.18.4. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

9.19. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.20. Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

9.21. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.22. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.23. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS,



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.23.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

9.23.2. Autorizar o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo VII da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas §1º, do art. 19-A, da referida norma.

9.23.3. O montante dos depósitos da conta vinculada será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

9.23.3.1. 13º (décimo terceiro) salário;

9.23.3.2. Férias e um terço constitucional de férias;

9.23.3.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

9.23.3.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário, em conformidade com o grau de risco de acidente de trabalho e as alíquotas de contribuição previstas no art. 22, inciso II, da Lei no 8.212, de 1991 (Item 12 do Anexo VII da IN SLTI/MPOG n. 02/2008).

9.23.3.5. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo VII da IN SLTI/MPOG n. 2/2008.

9.23.4. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

9.23.5. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

9.23.6. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

9.23.7. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

9.23.7.1. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

9.23.7.2. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

9.23.7.3. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

9.23.8. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

9.24. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.25. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

9.26. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.27. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.27.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.27.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.27.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.28. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

9.28.1. Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório em Pedro Leopoldo ou na região metropolitana de Belo Horizonte, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

9.29. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representa-la na execução do contrato;

9.29.1. O preposto deverá comparecer na sede do LANAGRO/MG em Pedro Leopoldo semanalmente (durante o horário de funcionamento do órgão), ou noutra data agendada com no mínimo 24 horas de antecedência;

9.29.2. O preposto deverá visitar as Unidades Externas Pertencentes conforme solicitação da Contratante.

9.30. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.31. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

9.32. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.33. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.34. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.35. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.36. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

9.36.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.37. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.38. Sujeitar-se à retenção da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, podendo a Administração Contratante utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos do art. 35, parágrafo único da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02/2008.

9.39. Compete à Contratada acompanhar o controle de entrada / saída, falta dos empregados e a compensação da jornada extra de trabalho, por meio do controle de ponto,



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

que poderá ser realizado mediante o registro manual, mecânico ou eletrônico, seguindo o estabelecido na Portaria 1.510/2009 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e de acordo com a Súmula 338/TST.

9.40. Dos Critérios De Sustentabilidade:

9.40.1. De acordo com o Decreto nº 7.746/2012, preferencialmente optar pela contratação de mão de obra local;

9.40.2. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

9.40.3. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

9.40.4. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

9.40.4.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

9.40.4.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

9.40.4.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

9.40.4.4. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos/poluição, observadas as normas ambientais vigentes;

9.40.5. Fornecer aos seus empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

9.40.6. Providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 03, de 30/03/2010, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata;

9.40.7. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Página 19 de 22



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

10.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.5. Não mantiver a proposta;

10.1.6. Cometer fraude fiscal;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

10.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.3. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3.1. Multa de no máximo 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

10.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

10.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à Contratada:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedro Leopoldo, 26 de abril de 2017.

Ricardo Aurélio Pinto Nascimento
CONTRATANTE

Agnaldo Ferreira dos Santos
CONTRATADA

Testemunhas:

Renato Luiz Gonçalves Araújo
Agente Adm./LANAGRO/MG
Nilson César Castanheira Guimarães
Chefe de Divisão - DLAB



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2017 - UASG 135013**

Nº Processo: 043/2017 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de limpeza Total de Itens Licitados: 00010. Edital: 04/05/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Beira Mar, 3250 - Praia 13 de Julho Jardins - ARACAJU - SE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/135013-05-9-2017. Entrega das Propostas: a partir de 04/05/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/05/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ALINE GONCALVES MOURA BOMFIM
Chefe Adjunta de Administração

(SIDE - 03/05/2017) 135013-13203-2017NE004315

**SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
EM CAMPINAS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 17/2017 - UASG 130102

Número do Contrato: 16/2010. Nº Processo: 21053000158200808. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 1/2009. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 79340477000176. Contratado : CONSTRUTORA E INCORPORADORA -SQUADRO LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência contratual. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 01/04/2017 a 29/01/2018. Data de Assinatura: 30/03/2017.

(SICON - 03/05/2017) 130102-00001-2017NE800065

**LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
EM GOIÂNIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2017 - UASG 130032**

Nº Processo: 21005001155201669 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de manutenção dos sistemas de purificação de água Gehaka e Aqua JB Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 04/05/2017 de 08h30 às 11h30 e de 13h30 às 17h30. Endereço: Rua da Divisa S/n Setor Jao GOIANIA - GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/130032-05-5-2017. Entrega das Propostas: a partir de 04/05/2017 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/05/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ARTHUR BARBOSA FERREIRA
Pregoeiro

(SIDE - 03/05/2017) 130032-00001-2017NE000001

**LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
EM PEDRO LEOPOLDO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2017 - UASG 130058

Nº Processo: 21181000180201775.
PREGÃO SISPP Nº 2/2017. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 13153640000183. Contratado : AFS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS -EIRELI - EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de secretária técnica, operador de máquina copadora, encarregado de reprografia e suprimentos, auxiliar de arquivo, contínuo, codificador de dados e entrevistador de preços, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às necessidades do LANAGRO/MG e unidades Externas Pertencentes. Fundamento Legal: FUNDAMENTO LEGAL: Leis nºs 868666/93,8212/91 e 10520/02,Decreto 2.271/97 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº2/2008. Vigência: 02/05/2017 a 02/05/2018. Valor Total: R\$1.539.343,20. Fonte: 100000000 - 2017NE800238 Fonte: 100000000 - 2017NE800239. Data de Assinatura: 26/04/2017.

(SICON - 03/05/2017) 130058-00001-2017NE800004

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 17/2017 - UASG 130058

Número do Contrato: 14/2014. Nº Processo: 21181000129201330. INEXIGIBILIDADE Nº 14/2013. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 07797967000195. Contratado : NP CAPACITACAO E SOLUCOES -TECNOLOGICAS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do contrato original.Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 14/04/2017 a 14/04/2018. Valor Total: R\$31.960,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800024. Data de Assinatura: 13/04/2017.

(SICON - 03/05/2017) 130058-00001-2017NE800004

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 18/2017 - UASG 130058

Número do Contrato: 10/2013. Nº Processo: 2118100003201365. INEXIGIBILIDADE Nº 1/2013. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 33402892000106. Contratado : ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NORMAS -TECNICAS ABNT. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Sexta do contrato original. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 18/04/2017 a 18/04/2018. Valor Total: R\$67.391,76. Fonte: 100000000 - 2017NE800025. Data de Assinatura: 17/04/2017.

(SICON - 03/05/2017) 130058-00001-2017NE800004

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 19/2017 - UASG 130058

Número do Contrato: 4/2017. Nº Processo: 21181000595201668. PREGÃO SISPP Nº 17/2016. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 15188785000145. Contratado : M. G. CAMPOS INDUSTRIA COMERCIO E-SERVICOS EIRELI - EPP. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato Original.Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 19/04/2017 a 18/06/2017. Data de Assinatura: 19/04/2017.

(SICON - 03/05/2017) 130058-00001-2017NE800004

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 20/2017 - UASG 130058

Número do Contrato: 6/2017. Nº Processo: 21181000595201668. PREGÃO SISPP Nº 17/2016. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 50090463000160. Contratado : OXICAMP EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS -LIMITADA - EPP. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato Original.Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 19/04/2017 a 18/07/2017. Data de Assinatura: 19/04/2017.

(SICON - 03/05/2017) 130058-00001-2017NE800004

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2017 - UASG 130058**

Nº Processo: 21181001155201628 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização visando atender às Unidades Externas LACQSA, LASO e LABV, pertencentes ao LANAGRO/MG, Conforme edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 04/05/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av.romulo Joviano, S/n, Centro - Cx.postal 50 PEDRO LEOPOLDO - MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/130058-05-7-2017. Entrega das Propostas: a partir de 04/05/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/05/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

RENATO LUIZ GONCALVES ARAUJO
Chefe do Serviço de Compras do Lanagro/mg

(SIDE - 03/05/2017) 130058-00001-2017NE800004

**LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
EM RECIFE**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2017 - UASG 130016

Nº Processo: 21002000001201680. DISPENSA Nº 2/2017. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 10330342000123. Contratado : CONSTRAP EIRELI - ME -.Objeto: Contratação de remanescente de serviços continuados de secretária executiva, secretária (técnica), recepcionista, auxiliar de arquivo, contínuo, auxiliar técnico em edificação, copeira e digitador, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às necessidades do LANAGRO/PE nas suas duas unidades (Dois Irmãos e Bongoi), de acordo com o Regimento Interno dos Laboratórios Nacionais Agropecuários. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e demais legislações correlatas. Vigência: 02/05/2017 a 01/09/2017. Valor Total: R\$2.540.913,02. Fonte: 100000000 - 2017NE800195. Data de Assinatura: 02/05/2017.

(SICON - 03/05/2017) 130016-00001-2017NE800001

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 20/2016
Nº Processo: 21002000001201680. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 09625853000193. Contratado : VIRTUS ADMINISTRADO-RA DE SERVICOS-EIRELI - ME. Objeto: Rescindir unilateralmente o Contrato nº 20/2016 Fundamento Legal: Art. 77, incisos I e II do Art. 78 e inciso I do Art. 79 da Lei nº 8.666/93 Data de Rescisão: 28/04/2017 .

(SICON - 03/05/2017) 130016-00001-2017NE800001

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 3/2017 publicado no DOU de 03/05/2017 , Seção 3, Pág. 4. Onde se lê: Valor R\$ 6.306,08 Leia-se : Valor R\$ 2.925,00

(SICON - 03/05/2017) 130016-00001-2017NE800154

**SECRETARIA DE MOBILIDADE SOCIAL, DO
PRODUTOR RURAL E DO COOPERATIVISMO**

AVISO DE CANCELAMENTO

Cancelamento do Convênio nº 834576. Processo: 21000.027267/2016-90. Concedente: Secretaria de Mobilidade Social, do Produtor Rural e Cooperativismo, Unidade Gestora: 420013, Gestão: 00001. Conveniente: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Agro-negócio /RS, CNPJ: 93.021.632/0001-12 - Objeto do Cancelamento: Distrato do convênio, por solicitação do conveniente, por impossibilidade de execução do objeto pactuado, conforme Ofício nº 0498/2016-GAB, de 17/11/2016.

JOSÉ RODRIGUES PINHEIRO DÓRIA
Ordenador de Despesas

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO
DE ALAGOAS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2017 - UASG 130027

Número do Contrato: 3/2013. Nº Processo: 21006001178201230. PREGÃO SISPP Nº 1/2013. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 07668895000186. Contratado : MIDIA LOGISTICA E DISTRIBUICAO -LTDA - ME. Objeto: Prorrogação do Contrato Original por mais 12 meses. Fundamento Legal: Art57,inciso II, Lei 8.666 /93. Vigência: 29/04/2017 a 29/04/2018. Valor Total: R\$309.277,49. Fonte: 100000000 - 2017NE800054. Data de Assinatura: 24/04/2017.

(SICON - 03/05/2017) 130027-00001-2017NE800036

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO
DE MINAS GERAIS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 11/2017

Espécie: O Superintendente Federal da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SFA-MG no uso de suas atribuições como autoridade julgadora, e de acordo com o art. 26, § 4º da Lei Federal nº 9.784 de 1999, e considerando que se trata de interessado (administrado) indeterminado, desconhecido, ou com endereço indefinido ou desconhecido, INTIMA a pessoa jurídica mencionada: SANELÁDIA LEAL DO NASCIMENTO - ME , CNPJ: 24.604.089/0001-63, a comparecer pessoalmente ou através de representante legal constituído, ao Serviço de Fiscalização de Insumos Pecuários SEFIP/DDA/SFA-MG, sito à Avenida Raja Gabaglia nº 245 - Setor F - Cidade Jardim - Belo Horizonte (MG), das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, para tomar conhecimento do Juízo Decisório do Superintendente da SFA-MG, referente ao processo nº 21028.014032/2016-20, que trata de Auto de Infração nº 109205.

Após o prazo de 10 dias (prazo para recurso) contados do último dia da publicação deste edital, excluindo esse dia da contagem, o processo terá continuidade, independente do comparecimento do intimado.

MÁRCIO LUIZ MURTA KANGUSSU

**DIVISÃO DE DEFESA AGROPECUÁRIA
SERVIÇO INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM
ANIMAL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4/2017

Espécie: O Chefe do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal/SFA-MG no uso de suas atribuições como autoridade julgadora, e de acordo com o art. 26, § 4º da Lei Federal nº 9.784 de 1999, e considerando que se trata de interessado (administrado) indeterminado, desconhecido, ou com endereço indefinido ou desconhecido, INTIMA a pessoa jurídica abaixo mencionada: LBR LÁCTEOS BRASIL S/A CNPJ 02.341.881/0061-70 a comparecer pessoalmente ou através de representante legal constituído ao Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal/SFA-MG, sito à Avenida Raja Gabaglia nº 245, Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, para tomar conhecimento do Juízo Decisório do Chefe do SIPOA/DDA-MG, referente ao processo nº 21028.002067/2015-35 da SFA-MG, que trata do Auto de Infração nº 001/0913/2015.

Após o prazo de 10 dias (prazo para recurso) contados do último dia da publicação deste edital, excluindo esse dia da contagem, o processo terá continuidade, independente do comparecimento do intimado.

ALESSANDRO ROCHA CASCABULHO
Chefe do SIPOA/DDA/SFA-MG
Substituto

TERMO ADITIVO Nº. 24/2017

Processo Nº 21181.000180/2017-75

Pregão Eletrônico nº 02/2017

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
62/2017, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO
FEDERAL, REPRESENTADA PELO
LABORATÓRIO NACIONAL
AGROPECUÁRIO LANAGRO/MG DO
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO E A EMPRESA AFS
EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI – EPP**

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG**, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento com sede à Avenida Rômulo Joviano s/nº, Centro, no Município de Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33600-000, inscrito no CNPJ sob o nº **00.396.895/0062-47**, neste ato representado pelo Senhor **Ricardo Aurélio Pinto Nascimento**, Coordenador nomeado pela Portaria nº 175, de 24/03/2005, publicada em 28/03/2005, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 99, de 12/05/2016, publicada no DOU de 13/05/2016, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **AFS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº **13.153.640/0001-83**, sediada na Rua das Figueiras, nº 1202 Edif. Vista Tower Lote 07, bairro Norte Aguas Claras, Brasília – DF CEP 71906-750, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Agnaldo Ferreira dos Santos**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 755.523 SSP/RO, e CPF nº 848.636.501-59, têm entre si justos e avençados, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo, sujeitando às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo Nº 21181.000180/2017-75, Pregão Eletrônico nº 02/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Décima do Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

2.1. Visando a correção da Cláusula Décima do Contrato Original conforme segue:

10. CLÁUSULAS DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - DO MODELO DO TERMO DE REFERÊNCIA - AGU:

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;



10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:

10.2.1. Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;

10.2.2. Deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.

10.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.2.1. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

10.3.2.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.3.3. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

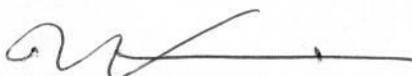
4.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

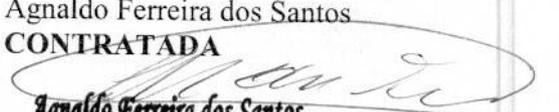
CLÁUSULA QUINTA – FORO

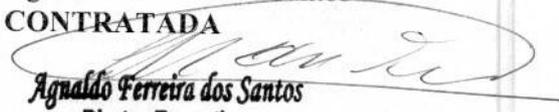
5.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pedro Leopoldo, 09 de junho de 2017.

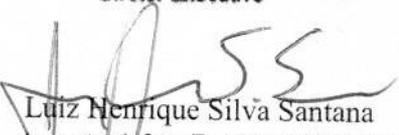

Ricardo Aurélio P. Nascimento
CONTRATANTE

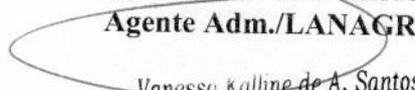

Agnaldo Ferreira dos Santos
CONTRATADA


Agnaldo Ferreira dos Santos
Diretor Executivo

Testemunhas:


Vanessa Kalline de Arruda Santos
Agente Adm./LANAGRO/MG


Luiz Henrique Silva Santana
Agente Adm./LANAGRO/MG


Vanessa Kalline de A. Santos
AGENTE ADMINISTRATIVO
LIC-SEC/PL/LANAGRO/MG
Portaria nº 49 de 10/07/2015



CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 3510/2017, do imóvel situado no RESERVATÓRIO DA UHE SERRA DA MESA, Município de Niquelândia, estado de GOIÁS, que entre si celebram, como OUTORGANTE CEDENTE, a União, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, neste ato representado pelo Secretário de Aquicultura e Pesca, DAYVSON FRANKLIN DE SOUZA, e de outro lado, como OUTORGADO CESSIONÁRIO, VIVIANE JASMINE DA SILVA PEREIRA, CPF 048.250.741-11. Processo 00350.004074/2013-78, Concorrência 026/2013, Área nº 521. VIGÊNCIA: 16/06/2017 a 16/06/2037. ASSINATURA: 16/06/2017.

CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 3515/2017, do imóvel situado no RESERVATÓRIO DA UHE SERRA DA MESA, Município de Niquelândia, estado de GOIÁS, que entre si celebram, como OUTORGANTE CEDENTE, a União, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, neste ato representado pelo Secretário de Aquicultura e Pesca, DAYVSON FRANKLIN DE SOUZA, e de outro lado, como OUTORGADO CESSIONÁRIO, EFIGÊNIA DIAS DE BASTOS, CPF 008.743.801-11. Processo 00350.004074/2013-78, Concorrência 026/2013, Área nº 526. VIGÊNCIA: 16/06/2017 a 16/06/2037. ASSINATURA: 16/06/2017.

CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 3516/2017, do imóvel situado no RESERVATÓRIO DA UHE SERRA DA MESA, Município de Niquelândia, estado de GOIÁS, que entre si celebram, como OUTORGANTE CEDENTE, a União, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, neste ato representado pelo Secretário de Aquicultura e Pesca, DAYVSON FRANKLIN DE SOUZA, e de outro lado, como OUTORGADO CESSIONÁRIO, LEOSMAR BATISTA DA FONSECA, CPF 747.257.341-87. Processo 00350.004074/2013-78, Concorrência 026/2013, Área nº 527. VIGÊNCIA: 16/06/2017 a 16/06/2037. ASSINATURA: 16/06/2017.

CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 3517/2017, do imóvel situado no RESERVATÓRIO DA UHE SERRA DA MESA, Município de Niquelândia, estado de GOIÁS, que entre si celebram, como OUTORGANTE CEDENTE, a União, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, neste ato representado pelo Secretário de Aquicultura e Pesca, DAYVSON FRANKLIN DE SOUZA, e de outro lado, como OUTORGADO CESSIONÁRIO, MARIUZA MARIA ROCHA, CPF 008.347.081-67. Processo 00350.004074/2013-78, Concorrência 026/2013, Área nº 528. VIGÊNCIA: 16/06/2017 a 16/06/2037. ASSINATURA: 16/06/2017.

CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 3139/2017, do imóvel situado no RESERVATÓRIO DA UHE SERRA DA MESA, Município de Niquelândia, estado de GOIÁS, que entre si celebram, como OUTORGANTE CEDENTE, a União, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, neste ato representado pelo Secretário de Aquicultura e Pesca, DAYVSON FRANKLIN DE SOUZA, e de outro lado, como OUTORGADO CESSIONÁRIO, LUCIANO BARATA MACHADO, CPF 74.398.347-55. Processo 00350.004215/2013-52, Concorrência 025/2013, Área nº 44. VIGÊNCIA: 16/06/2017 a 16/06/2037. ASSINATURA: 16/06/2017.

CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 3140/2017, do imóvel situado no RESERVATÓRIO DA UHE SERRA DA MESA, Município de Niquelândia, estado de GOIÁS, que entre si celebram, como OUTORGANTE CEDENTE, a União, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, neste ato representado pelo Secretário de Aquicultura e Pesca, DAYVSON FRANKLIN DE SOUZA, e de outro lado, como OUTORGADO CESSIONÁRIO, LUCIANO BARATA MACHADO, CPF 74.398.347-55. Processo 00350.004215/2013-52, Concorrência 025/2013, Área nº 44. VIGÊNCIA: 16/06/2017 a 16/06/2037. ASSINATURA: 16/06/2017.

CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 3141/2017, do imóvel situado no RESERVATÓRIO DA UHE SERRA DA MESA, Município de Niquelândia, estado de GOIÁS, que entre si celebram, como OUTORGANTE CEDENTE, a União, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, neste ato representado pelo Secretário de Aquicultura e Pesca, DAYVSON FRANKLIN DE SOUZA, e de outro lado, como OUTORGADO CESSIONÁRIO, LUCIANO BARATA MACHADO, CPF 74.398.347-55. Processo 00350.004215/2013-52, Concorrência 025/2013, Área nº 45. VIGÊNCIA: 16/06/2017 a 16/06/2037. ASSINATURA: 16/06/2017.

CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 3142/2017, do imóvel situado no RESERVATÓRIO DA UHE SERRA DA MESA, Município de Niquelândia, estado de GOIÁS, que entre si celebram, como OUTORGANTE CEDENTE, a União, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, neste ato representado pelo Secretário de Aquicultura e Pesca, DAYVSON FRANKLIN DE SOUZA, e de outro lado, como OUTORGADO CESSIONÁRIO, ANDRÉ DE JESUS COELHO MACHADO, CPF 515.848.401-53. Processo 00350.004215/2013-52, Concorrência 025/2013, Área nº 46. VIGÊNCIA: 16/06/2017 a 16/06/2037. ASSINATURA: 16/06/2017.

CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 3143/2017, do imóvel situado no RESERVATÓRIO DA UHE SERRA DA MESA, Município de Niquelândia, estado de GOIÁS, que entre si celebram, como OUTORGANTE CEDENTE, a União, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, neste ato representado pelo Secretário de Aquicultura e Pesca, DAYVSON FRANKLIN DE SOUZA, e de outro lado, como OUTORGADO CESSIONÁRIO, ANDRÉ DE JESUS COELHO MACHADO, CPF 515.848.401-53. Processo 00350.004215/2013-52, Concorrência 025/2013, Área nº 47. VIGÊNCIA: 16/06/2017 a 16/06/2037. ASSINATURA: 16/06/2017.

CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 3144/2017, do imóvel situado no RESERVATÓRIO DA UHE SERRA DA MESA, Município de Niquelândia, estado de GOIÁS, que entre si celebram, como OUTORGANTE CEDENTE, a União, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, neste ato representado pelo Secretário de Aquicultura e Pesca, DAYVSON FRANKLIN DE SOUZA, e de outro lado, como OUTORGADO CESSIONÁRIO, ANDRÉ DE JESUS COELHO MACHADO, CPF 515.848.401-53. Processo 00350.004215/2013-52, Concorrência 025/2013, Área nº 48. VIGÊNCIA: 16/06/2017 a 16/06/2037. ASSINATURA: 16/06/2017.

CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 3152/2017, do imóvel situado no RESERVATÓRIO DA UHE SERRA DA MESA, Município de Niquelândia, estado de GOIÁS, que entre si celebram, como OUTORGANTE CEDENTE, a União, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, neste ato representado pelo Secretário de Aquicultura e Pesca, DAYVSON FRANKLIN DE SOUZA, e de outro lado, como OUTORGADO CESSIONÁRIO, EDUARDO PEREIRA SALGADO, CPF 599.156.681-04. Processo 00350.004215/2013-52, Concorrência 025/2013, Área nº 64. VIGÊNCIA: 16/06/2017 a 16/06/2037. ASSINATURA: 16/06/2017.

CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 3153/2017, do imóvel situado no RESERVATÓRIO DA UHE SERRA DA MESA, Município de Niquelândia, estado de GOIÁS, que entre si celebram, como OUTORGANTE CEDENTE, a União, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, neste ato representado pelo Secretário de Aquicultura e Pesca, DAYVSON FRANKLIN DE SOUZA, e de outro lado, como OUTORGADO CESSIONÁRIO, HELENA DIAS DE SOUZA GUIMARAES, CPF 371.707.241-20. Processo 00350.004215/2013-52, Concorrência 025/2013, Área nº 65. VIGÊNCIA: 16/06/2017 a 16/06/2037. ASSINATURA: 16/06/2017. DAYVSON FRANKLIN DE SOUZA Secretário de Aquicultura e Pesca

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

AVISO

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao estabelecido no art. 16, da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997 e no art. 3º - VII, do Decreto nº 2.366, de 5 de novembro de 1997, torna público aos interessados que tramitam neste Serviço, os requerimentos de pedidos de proteção de:

1. Cultivar de alstroemeria (*Alstroemeria L.*), denominada Tesisis, com titularidade requerida pela empresa Horti Partners v.o.f., da Holanda, protocolizado sob o nº 21806.000340/2014-49, em 23/12/2014. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil até a data da protocolização do pedido; e foi comercializada pela primeira vez no exterior, no México, em 28/04/2014, sob a mesma denominação.

2. Cultivar de crisântemo (*Chrysanthemum x morifolium Ramat.*), denominada Dificand, com titularidade requerida pela Deliflor Royalties B.V., da Holanda, protocolizado sob o nº 21806.000262/2015-63, em 19/10/2015. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil até a data da protocolização do pedido; e foi comercializada pela primeira vez na Colômbia, em 01/11/2011, com a denominação Pixel Candy.

3. Cultivar de crisântemo (*Chrysanthemum x morifolium Ramat.*), denominada Zannupalm Dark, com titularidade requerida pela empresa Van Zanten Breeding B.V., da Holanda, protocolizado sob o nº 21806.000108/2016-72, em 01/06/2016. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil até a data da protocolização do pedido; e foi comercializada pela primeira vez na Holanda, em 03/03/2014, com a denominação Palm Green Dark.

4. Cultivar de soja (*Glycine max (L.) Merr.*), denominada SG10i581PRO, com titularidade requerida pela empresa TMG Tropical Melhoramento e Genética Ltda., do Brasil, protocolizada sob o nº 21806.000214/2016-56, em 06/09/2016. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data da protocolização do pedido.

5. Cultivar de feijão (*Phaseolus vulgaris L.*), denominada BRS FC104, com titularidade requerida pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000301/2016-11, em 01/12/2016. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data da protocolização do pedido.

6. Cultivar de feijão (*Phaseolus vulgaris L.*), denominada IAC Netuno, com titularidade requerida pelo Instituto Agronômico - IAC, do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000324/2016-18, em 27/12/2016. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data da protocolização do pedido.

7. Cultivar de feijão (*Phaseolus vulgaris L.*), denominada IAC Tigre, com titularidade requerida pelo Instituto Agronômico - IAC, do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.0000326/2016-15, em 27/12/2016. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data da protocolização do pedido.

8. Cultivar de berinjela (*Solanum melongena L.*), denominada CNPH 006, com titularidade requerida pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.0000319/2015-24, em 17/12/2015. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data da protocolização do pedido.

9. Cultivar de videira (*Vitis L.*), denominada IFG Eight, com titularidade requerida pela empresa International Fruit Genetics, LLC, dos Estados Unidos da América, protocolizado sob o nº 21806.000197/2013-12, em 08/08/2013. Até a data de protocolização do pedido, a cultivar não havia sido oferecida à venda ou comercializada no Brasil; e foi comercializada pela primeira vez no exterior, nos Estados Unidos da América, em 01/06/2012, sob a mesma denominação.

10. Cultivar de videira (*Vitis L.*), denominada IFG Nine, com titularidade requerida pela empresa International Fruit Genetics, LLC, dos Estados Unidos da América, protocolizado sob o nº 21806.000198/2013-59, em 08/08/2013. Até a data de protocolização do pedido, a cultivar não havia sido oferecida à venda ou comercializada no Brasil; e foi comercializada pela primeira vez no exterior, nos Estados Unidos da América, em 14/09/2011, sob a mesma denominação.

Fica aberto o prazo de 90 (noventa dias), a contar da publicação deste Aviso, para apresentação de eventuais impugnações aos pedidos de proteção acima caracterizados (Parágrafo Único do Art. 16, da Lei nº 9.456, de 1997 e § 5º, do Art. 15, do Decreto nº 2.366, de 1997). Outras informações referentes a esses pedidos podem ser encontradas no endereço da Internet <http://www.agricultura.gov.br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-agricolas/protecao-de-cultivar> ou no Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, Anexo A, Sala 252, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

RICARDO ZANATTA MACHADO
Coordenador

COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM CAMPINAS

RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO Nº 21/2017

A pregoeira do Lanagro-SP declara vencedora (s) do presente certame a (s) seguinte (s) empresa (s): Item 24, Alcanar; Itens 17, 18, 29, 30, 31, Merck; Item 23, Comercial Sol Radiant; Itens 7, 10, 12, 13, 15, 16, 19, 21, 22, 28, Scharlab; Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 14, 20, Sigma-Aldrich; Itens 25, 26, Orbital.

(SIDEAC - 19/06/2017) 130102-00001-2017NE800065

PREGÃO Nº 22/2016

A pregoeira do Lanagro-SP, declara vencedora(s) do presente certame a(s) seguinte(s) empresa(s): Grupos 32, 34, Prorupas; Grupo 20, Gottard&Gomes; Grupos 7, 8, 11, 12, Klemps; Grupos 23, 25, 26, 33, Vieras; Grupos 14, 15, 21, O.J. do Nascimento; Grupos 9, 13, Conexão Chris; Grupos 2, 3, 4, 10, 16, 18, 22, 24, 27, 29, 30, 31, F.A. Vilani; Grupos 1, 5, 6, 17, 28, 35, C. dos Santos Gravena.

MARCIA OLIVEIRA PARRERA

(SIDEAC - 19/06/2017) 130102-00001-2017NE800065

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM PEDRO LEOPOLDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 24/2017 - UASG 130058

Número do Contrato: 62/2017, Nº Processo: 21181000180201775. PREGÃO SISPP Nº 2/2017. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 13153640000183. Contratado: AFS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS -EIRELI - EPP. Objeto: Alteração da Cláusula Décima do contrato original. Fundamento Legal: Artigo 58 da Lei nº 8666/93. Vigência: 09/06/2017 a 02/05/2018. Data de Assinatura: 09/06/2017.

(SICON - 19/06/2017) 130058-00001-2017NE800004

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 25/2017 - UASG 130058

Número do Contrato: 4/2016, Nº Processo: 21181000406201657. PREGÃO SISPP Nº 11/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 10998183000130. Contratado: PRIMER INTELIGENCIA EM SERVICOS -LTD A - ME. Objeto: A repactuação dos preços de acordo com a Cláusula Sexta, bem como a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato Original. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 e Art. 65 da Lei nº 8.666/93, Art. 5º do Dec. Nº 2.271/97 e Arts. 37 a 41 da IN/MP nº 02/2008. Vigência: 09/06/2017 a 13/06/2018. Valor Total: R\$284.339,20. Fonte: 100000000 - 2017NE800023. Data de Assinatura: 09/06/2017.

(SICON - 19/06/2017) 130058-00001-2017NE800004



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

TERMO ADITIVO Nº. 70/2017

Pregão Eletrônico nº 02/2017
Processo nº 21181.000180/2017-75

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2017, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA PELO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO LANAGRO/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA AFS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - EPP.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG**, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento com sede à Avenida Rômulo Joviano s/nº, Centro, no Município de Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33600-000, inscrito no CNPJ sob o nº **00.396.895/0062-47**, neste ato representado pelo Senhor **Ricardo Aurélio Pinto Nascimento**, Coordenador nomeado pela Portaria nº 175, de 24/03/2005, publicada em 28/03/2005, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 99, de 12/05/2016, publicada em 13/05/2016, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **AFS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº **13.153.640/0001-83**, sediada na Rua das Figueiras, nº 1202 Edif. Vista Tower Lote 07, bairro Norte Aguas Claras, Brasília – DF CEP 71906750, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Agnaldo Ferreira dos Santos**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 755.523 SSP/RO, e CPF nº 848.636.501-59, têm entre si justos e avençados, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo, sujeitando às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo Nº 21181.000180/2017-75, Pregão Eletrônico nº 02/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 01 (um) posto de Secretária Técnica, o que corresponde a 4,77% do valor total do contrato, em conformidade com a Cláusula Décima Terceira do Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – ACRÉSCIMO

2.1. A partir da nova contratação, com o acréscimo de 01 (um) posto de Secretária Técnica, o valor mensal do contrato passa de R\$ 128.278,60 (cento e vinte e oito mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), para **R\$ 134.398,35 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos)**, perfazendo o valor total para 12 (doze) meses

Pág. 1 de 3



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

de R\$ 1.612.780,20 (um milhão, seiscentos e doze mil, setecentos e oitenta reais e vinte centavos), com fundamento no art. 65, § 1ª da Lei nº 8.666/93.

Grupo	Item	Postos	Unidades do LANAGRO/MG	Nº Postos	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Anual
01	01	Secretária (Técnica)	PEDRO LEOPOLDO/MG	12	R\$ 6.054,89	RS72.658,68	RS1.105.191,36
			BELO HORIZONTE/MG	2	R\$ 6.170,62	RS 12.341,24	RS 188.622,48
			VARGINHA/MG	1	R\$ 6.119,75	RS 6.119,75	RS 73.437,00
	02	Operador de Máquina Copiadora	PEDRO LEOPOLDO/MG	1	R\$ 2.691,60	RS 2.691,60	RS 38.525,64
	03	Auxiliar de Arquivo	PEDRO LEOPOLDO/MG	1	R\$ 3.942,50	RS 3.942,50	RS 58.540,08
	04	Codificador de Dados	PEDRO LEOPOLDO/MG	3	R\$ 4.120,53	RS 12.361,59	RS 183.727,44
	05	Encarregado de Reprografia e Suprimentos	PEDRO LEOPOLDO/MG	1	R\$ 6.333,30	RS 6.333,30	RS 94.262,16
	06	Contínuo	PEDRO LEOPOLDO/MG	3	R\$ 3.111,09	RS 9.333,27	RS 136.888,92
	07	Entrevistador de Preços	PEDRO LEOPOLDO/MG	2	R\$ 4.308,21	RS 8.616,42	RS 123.530,16
	VALOR TOTAL DO GRUPO:						RS 134.398,35

CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA

3.1. O valor mensal estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 6.119,75 (seis mil, cento e dezenove reais e setenta e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 37.126,48 (trinta e sete mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2017, Elemento de Despesa 3390.37 - Locação de Mão-de-Obra, Projeto/Atividade 20.609.2028.214N0001 – LANAGROSDA e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO/MG, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos. Para o(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta de dotação orçamentária específica, a qual a Administração incluirá no orçamento daquele ano.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA

5.1. A Contratada se obriga a atualizar a garantia prestada para o valor de R\$ 80.639,01 (oitenta mil, seiscentos e trinta e nove reais e um centavo), correspondente ao percentual de 5% (cinco

Pág 2 de 3

an *Alu* *S*



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, que fica sob a responsabilidade do Serviço de Execução Orçamentária Financeira – SEOF/DAD/LANAGRO/MG.

5.2. A garantia somente será liberada pela Contratante ante a comprovação de que a Contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV da Instrução Normativa nº 4, de 19 de março de 2015.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pedro Leopoldo, 29 de novembro de 2017.

Ricardo Aurélio Pinto Nascimento
CONTRATANTE

Agnaldo Ferreira dos Santos
CONTRATADA

Testemunhas:

Carolina Coelho de Abreu
Chefe da SGC/LANAGRO-MG

Davidson Rafael Correa
Chefe Subst. da SGC LANAGRO-MG

**RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO Nº 21/2017**

A Embrapa Suínos e Aves torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico SRP nº 021/2017, que tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente e processamento de dados; Firma Vencedora: Lote 01, RN Baltazar - Com. de Informática - ME, 26.668.902/0001-94, Valor global: R\$ 10.651,00; Lote 02, PoncoCom Supr. Informática Eireli, 27.230.038/0001-07, Valor global: R\$ 9.080,00; Lote 03, Fabricio Soncini Equip. de Inf. - ME, 10.717.639/0001-46, Valor global: R\$ 27.580,00; Lote 04, Tavi Pap. Mat. de Escr. e Inf. Ltda, 92.067.073/0001-19, Valor global: R\$ 29.496,00; Item 42, LCPAR Imp. e Exp. Eireli - ME, 18.153.504/0001-07, Valor global: R\$ 4.400,00.

(SIDEC - 04/12/2017) 135030-13203-2017NE800008

PREGÃO Nº 23/2017

A Embrapa Suínos e Aves torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico nº 023/2017, que tem por objeto a aquisição de milho a granel e farelo de soja; Firma Vencedora: Cooperativa de Produção e Consumo Concórdia, 83.573.212/0003-53, Valor total: R\$ 513.500,00.

(SIDEC - 04/12/2017) 135030-13203-2017NE800008

PREGÃO Nº 34/2017

A Embrapa Suínos e Aves Torna Público o Resultado Final do Pregão Eletrônico Nr. 34/2017, cujo objeto é o Contratação de serviços especializados na organização de eventos e hotelaria para a Embrapa Suínos e Aves. Firms Vencedoras: 03.624.856/0001-26 - Flavio Henrique de Mello - EPP, R\$ 83.345,70; 10.676.701/0001-07 - Vip Services Turismo Eventos e Negócios Ltda - EPP, R\$ 12.518,80, valor global R\$ 95.864,50.

ARMANDO LOPES DO AMARAL
Chefe Adjunto de Administração

(SIDEC - 04/12/2017) 135030-13203-2017NE800008

**EMBRAPA TABULEIROS COSTEIROS
EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS**

Espécie: 1ª Publicação trimestral de Ata de Registro de Preços nº 03/2017-CPATC. Objeto: Materiais de expediente. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 22/2017-CPATC. Fonte de Recurso: inalterada. Valor Global: inalterado. Data de Assinatura: 05/09/2017; Vigência: 05/09/2017 a 04/09/2018. Signatários: inalterado. Informações detalhadas estão disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Espécie: 1ª Publicação trimestral de Ata de Registro de Preços nº 12/2017-CPATC. Objeto: Fornecimento de Insumos de Uso Agrícola e Material para Acondicionamento. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 23/2017-CPATC. Fonte de Recurso: inalterada. Valor Global: inalterado. Data de Assinatura: 05/09/2017; Vigência: 05/09/2017 a 04/09/2018. Signatários: inalterado. Informações detalhadas estão disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 33/2017 - UASG 135013**

Nº Processo: 115/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de limpeza Total de Itens Licitados: 00065. Edital: 05/12/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Beira Mar, 3250 - Praia 13 de Julho Jardins - ARACAJU - SE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/135013-05-33-2017. Entrega das Propostas: a partir de 05/12/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/12/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ALINE GONCALVES MOURA BOMFIM
Chefe Adjunta de Administração

(SIDEC - 04/12/2017) 135013-13501-2017NE004315

**EMBRAPA PRODUTOS E MERCADO
GERÊNCIA-GERAL
ESCRITÓRIO DE PASSO FUNDO****EXTRATOS DE CONTRATOS**

Espécie: Contrato de Licenciamento nº 25200.17/0376-0; Partes: Embrapa Produtos e Mercado e Ciência Ração e Ordem Comercial Ltda; Objeto: Multiplicação e Comercialização de sementes de Milheto, cultivar BRS 1503 - safra 2017/2017; Modalidade: DL nº 014/2017; Valor Global: R\$ 4.455,00; Vigência: 15/02/2017 a 15/02/2018; Data Assinatura: 15/02/2017; Signatário: Frederico Ozanan Machado Durães e Fabricio Migliorini.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017120500008

Espécie: Contrato de Licenciamento nº 25200.17/0375-2; Partes: Embrapa Produtos e Mercado e Comércio e Representações Agrícolas Relva Ltda; Objeto: Multiplicação e Comercialização de sementes de Trevo, cultivar BRS URS Entrevero - safra 2017/2017; Modalidade: DL nº 098/2017; Valor Global: R\$ 1.080,00; Vigência: 11/09/2017 a 15/10/2018; Data Assinatura: 11/09/2017; Signatário: Frederico Ozanan Machado Durães e Sadi Pereira.

Espécie: Contrato de Licenciamento nº 25200.17/0381-0; Partes: Embrapa Produtos e Mercado e Cerealista Renascer Ltda; Objeto: Multiplicação e Comercialização de sementes de Milheto, cultivar BRS 1503 - safra 2017/2017; Modalidade: DL nº 010/2017; Valor Global: R\$ 3.240,00; Vigência: 15/02/2017 a 15/02/2018; Data Assinatura: 15/02/2017; Signatário: Frederico Ozanan Machado Durães e Maicon Gregory.

Espécie: Contrato de Licenciamento nº 25200.17/0377-8; Partes: Embrapa Produtos e Mercado e Cooperativa Agroindustrial Alfa - Cooperativa; Objeto: Multiplicação e Comercialização de sementes de Milheto, cultivar BRS 1503 - safra 2017/2017; Modalidade: DL nº 012/2017; Valor Global: R\$ 9.922,50; Vigência: 15/02/2017 a 15/02/2018; Data Assinatura: 15/02/2017; Signatário: Frederico Ozanan Machado Durães e Cládis Jorge Furlanetto.

Espécie: Contrato de Licenciamento nº 25200.17/0378-6; Partes: Embrapa Produtos e Mercado e Cooperativa Agroindustrial Alfa - Cooperativa; Objeto: Multiplicação e Comercialização de sementes de Milheto, cultivar BRS 1503 - safra 2017/2017; Modalidade: DL nº 014/2017; Valor Global: R\$ 3.240,00; Vigência: 15/02/2017 a 15/02/2018; Data Assinatura: 15/02/2017; Signatário: Frederico Ozanan Machado Durães e Cládis Jorge Furlanetto.

Espécie: Contrato de Licenciamento nº 25200.17/0379-4; Partes: Embrapa Produtos e Mercado e Cooperativa Agroindustrial Alfa - Cooperativa; Objeto: Multiplicação e Comercialização de sementes de Milheto, cultivar BRS 1503 - safra 2017/2017; Modalidade: DL nº 013/2017; Valor Global: R\$ 15.390,00; Vigência: 15/02/2017 a 15/02/2018; Data Assinatura: 15/02/2017; Signatário: Frederico Ozanan Machado Durães e Cládis Jorge Furlanetto.

Espécie: Contrato de Licenciamento nº 25200.17/0380-2; Partes: Embrapa Produtos e Mercado e Cooperativa Agroindustrial Alfa - Cooperativa; Objeto: Multiplicação e Comercialização de sementes de Milheto, cultivar BRS 1503 - safra 2017/2017; Modalidade: DL nº 019/2017; Valor Global: R\$ 2.835,00; Vigência: 15/02/2017 a 15/02/2018; Data Assinatura: 15/02/2017; Signatário: Frederico Ozanan Machado Durães e Cládis Jorge Furlanetto.

Espécie: Contrato de Licenciamento nº 25200.17/0367-9; Partes: Embrapa Produtos e Mercado e Copagril - Comercial Agrícola Piccoli Ltda; Objeto: Multiplicação e Comercialização de sementes de Milheto, BRS 1503 - safra 2017/2017; Modalidade: DL nº 018/2017; Valor Global: R\$ 2.713,50; Vigência: 15/02/2017 a 15/02/2018; Data Assinatura: 15/02/2017; Signatário: Frederico Ozanan Machado Durães e Guilherme Picoli.

Espécie: Contrato de Licenciamento nº 25200.17/0368-7; Partes: Embrapa Produtos e Mercado e Copagril - Comercial Agrícola Piccoli Ltda; Objeto: Multiplicação e Comercialização de sementes de Milheto, BRS 1503 - safra 2017/2017; Modalidade: DL nº 017/2017; Valor Global: R\$ 14.337,00; Vigência: 15/02/2017 a 15/02/2018; Data Assinatura: 15/02/2017; Signatário: Frederico Ozanan Machado Durães e Guilherme Picoli.

Espécie: Contrato de Licenciamento nº 25200.17/0369-5; Partes: Embrapa Produtos e Mercado e Copagril - Comercial Agrícola Piccoli Ltda; Objeto: Multiplicação e Comercialização de sementes de Milheto, BRS 1503 - safra 2017/2017; Modalidade: DL nº 016/2017; Valor Global: R\$ 4.050,00; Vigência: 15/02/2017 a 15/02/2018; Data Assinatura: 15/02/2017; Signatário: Frederico Ozanan Machado Durães e Guilherme Picoli.

Espécie: Contrato de Licenciamento nº 25200.17/0372-9; Partes: Embrapa Produtos e Mercado e Ambev S/A - Filial Maltaria Passo Fundo; Objeto: Multiplicação e comercialização de sementes, cevada BRS Cauê; Modalidade: DL nº 077/2017; Valor Global: R\$ 180337,50; Vigência: 11/08/2017 a 15/10/2018; Data Assinatura: 11/08/2017; Signatário: Frederico Ozanan Machado Durães e Dirceu Germann Eberhardt.

EMBRAPA TRIGO**EXTRATO DE TERMO DE DEPÓSITO CIVIL**

Espécie: Termo de depósito civil com licença de uso; Partes: Embrapa Trigo e Fundação Arthur Bernardes - FUNARBE; CNPJ: 20.320.503/0001-51 Objeto: em regime de depósito civil com licença de uso, a FUNARBE (Depositante) cede a Embrapa (depositária) um conjunto de micropipetas Eppendorf Research plus de volume variável; Fonte de recursos: Não se aplica; Valor global estimado: Não se aplica; Modalidade: Não se aplica; Data de assinatura: 10/10/2017; Período: 10/10/2017 a 09/10/2022; Signatários: Osvaldo Vasconcellos Vieira, Chefe-Geral Interino da Embrapa Trigo e Luiz Eduardo Dias, Diretor Presidente da FUNARBE.

SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Espécie: Termo Aditivo. Partes: International Center for Tropical Agriculture - CIAT e Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária. Objeto: Prorrogar o período de vigência do Acordo de Cooperação Geral por mais 5 anos. Vigência: 5 anos, a partir de 08/11/2017. Signatários: Ruben Echeverria, pelo CIAT, e Maurício Antonio Lopes, pela Embrapa.

Espécie: Termo Aditivo. Partes: International Center for Tropical Agriculture - CIAT e Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária. Objeto: Prorrogar o período de vigência do Acordo de Implementação do Acordo de Cooperação Geral por mais 5 anos. Vigência: 5 anos, a partir de 08/11/2017. Signatários: Ruben Echeverria, pelo CIAT, e Maurício Antonio Lopes, pela Embrapa.

SECRETARIA DE NEGÓCIOS**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato de Cooperação Técnica com Apoio Financeiro para Execução de Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento: "Mecanismos de resistência de Chrysodeixis includens a toxina Cry1 Ac e estudos de resistência cruzada". Registro SAIC: 10200.17/0107-1. Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, CNPJ/MF nº 00.348.003/0001-10; Bayer S/A., CNPJ/MF nº 18.459.628/0001-15 e Fundação de Apoio a Pesquisa Científica e Tecnológica - Fundação Eliseu Alves, CNPJ nº 08.962.306/0001-30. Objeto: Integração de esforços entre as Partes para: realizar estudos para obter populações resistentes da lagarta-falsa-medideira a toxina Cry1 Ac e verificar sua resistência cruzada a outras toxinas, assim como investigar os mecanismos de resistência relacionados aos receptores do intestino médio desta lagarta, na forma do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento intitulado: "Mecanismos de Resistência de Chrysodeixis includens a toxina Cry1 Ac e estudos de resistência cruzada". Vigência: 27/11/2017 e término em 27/11/2018. Data de Assinatura: 27/11/2017. Signatários: Maurício Antonio Lopes - Presidente, pela EMBRAPA, Alex Meringe e Juliana Kudaka Antonio - Procuradores pela Bayer S/A e Alexandre de Oliveira Barcellos, pela Fundação Eliseu Alves.

**SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO-GERAL
DE APOIO LABORATORIAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
EM BELEM****AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO Nº 4/2017**

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 27/11/2017. Entrega das Propostas: a partir de 27/11/2017, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/12/2017, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais consumíveis de expediente conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

MAURICIO QUARESMA DE ARAUJO
Pregeiro

(SIDEC - 04/12/2017) 130017-00001-2017NE000002

**LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
EM GOIÂNIA****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 16/2017 - UASG 130032**

Nº Processo: 21005000909201744. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de insumos para cromatografia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00032. Edital: 05/12/2017 de 08h30 às 11h30. Endereço: Rua da Divisa S/n Setor Jao GOIANIA - GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/130032-05-16-2017. Entrega das Propostas: a partir de 05/12/2017 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/12/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ARTHUR BARBOSA FERREIRA
Pregeiro

(SIDEC - 04/12/2017) 130032-00001-2017NE000002

**LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
EM PEDRO LEOPOLDO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 70/2017 - UASG 130058**

Número do Contrato: 62/2017.
Nº Processo: 21181000180201775.
PREGÃO SISP Nº 2/2017. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 13153640000183. Contratado: AFS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS -EIRELI - EPP. Objeto: Acréscimo de 01 (um) posto de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Secretaria Técnica o que corresponde a 4,77% do valor total do contrato em conformidade com a Cláusula Décima Terceira do Contrato Original. Fundamento Legal: § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 29/11/2017 a 02/05/2018. Valor Total: R\$37.126,48. Fonte: 100000000 - 2017NE800238. Fonte: 100000000 - 2017NE800239. Data de Assinatura: 29/11/2017.

(SICON - 04/12/2017) 130058-00001-2017NE800004

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM PORTO ALEGRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 130103

Número do Contrato: 24/2016.
Nº Processo: 21043001422201641.
PREGÃO SISPP Nº 15/2016. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 45997580000121. Contratado: SERTIN COMERCIO E SERVICOS - TECNICOS DE INSTRUMENTACAO L. Objeto: Prorrogação contratual com reajuste de valor conforme contrato de serviços de calibração em proveito do LANAGRO/RS. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 03/01/2018 a 02/01/2019. Valor Total: R\$6.203,20. Fonte: 100000000 - 2017NE800740. Data de Assinatura: 23/11/2017.

(SICON - 04/12/2017) 130103-00001-2017NE800187

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM RECIFE

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço - Pregão 13/2017. Objeto: Aquisição de EPI, Pré-filtros e Filtros. Ata nº 11/2017 c/a Empresa ALFAPLAST COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA-ME. CNPJ:04.919.019/0001-97. Valores: Item 75-R\$ 56,60; 76-R\$21,44; 77-R\$14,52. Vigência da ata: 30/11/2017 a 29/11/2018.

Ata de Registro de Preço - Pregão 13/2017. Objeto: Aquisição de EPI, Pré-filtros e Filtros. Ata nº 12/2017 c/a Empresa BALBINO CONCEICAO DE JESUS-EPP. CNPJ.15.139.086/0001-05. Valores: Item 28-R\$ 25,00; 32-R\$88,00; 34-R\$173,00; 43-R\$8,96; 44-R\$55,00; 45-R\$8,99; 53-R\$19,00; 54-R\$19,00; 55-R\$20,00; 61-R\$0,88. Vigência da ata: 30/11/2017 a 29/11/2018.

Ata de Registro de Preço - Pregão 13/2017. Objeto: Aquisição de EPI, Pré-filtros e Filtros. Ata nº 13/2017 c/a Empresa BAZA DISTRIBUIDORA LTDA-ME. CNPJ:13.991.459/0001-46. Valores: Item 27-R\$ 18,44; 56-R\$ 1.256,73; 57-R\$891,73; 63-R\$ 958,72. Vigência da ata: 30/11/2017 a 29/11/2018.

Ata de Registro de Preço - Pregão 13/2017. Objeto: Aquisição de EPI, Pré-filtros e Filtros. Ata nº 14/2017 c/a Empresa BRASEP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA-EPP. CNPJ:27.509.080/0001-61. Valores: Item 47-R\$ 167,00; 58-R\$57,99; 60-R\$47,00; 65-R\$ 106,09. Vigência da ata: 30/11/2017 a 29/11/2018.

Ata de Registro de Preço - Pregão 13/2017. Objeto: Aquisição de EPI, Pré-filtros e Filtros. Ata nº 16/2017 c/a Empresa FRATELLI COMERCIO DE MAO E EQUIP. EIRELI-EPP. CNPJ:09.058.708/0001-78. Valores: Item 30-R\$ 926,31. Vigência da ata: 30/11/2017 a 29/11/2018.

Ata de Registro de Preço - Pregão 16/2017. Objeto: Aquisição de Insumos para E.coli. Ata nº 25/2017 c/a Empresa LABOR SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA. CNPJ:57.429.045/0001-01. Valores: Item 11-R\$5.610,00; 12-R\$4.980,00; 14-R\$2.670,00; 15-R\$3.415,00; Vigência da ata: 30/11/2017 a 29/11/2018.

Ata de Registro de Preço - Pregão 16/2017. Objeto: Aquisição de Insumos para E.coli. Ata nº 26/2017 c/a Empresa TECNÁ COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ:07.241.124/0001-08. Valores: Item 02-R\$800,00. Vigência da ata: 30/11/2017 a 29/11/2018.

Ata de Registro de Preço - Pregão 13/2017. Objeto: Aquisição de EPI, Pré-filtros e Filtros. Ata nº 18/2017 c/a Empresa TREVENTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA-ME. CNPJ:03.013.781/0001-47. Valores: Item 29-R\$ 7,80; 33-R\$ 200,00; 36-R\$12,91; 64-R\$ 1.000,00. Vigência da ata: 21/11/2017 a 20/11/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 26/2017 - UASG 130016

Nº Processo: 21002.000389/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de EPIs, Pré-filtros e Filtros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00022. Edital: 05/12/2017 de 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Dom Manoel de Medeiros S/n - Dois Irmãos Dois Irmãos - RECIFE - PE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/130016-05-26-2017. Entrega das Propostas: a partir de 05/12/2017 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/12/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JULIA BISPO PITTA INOJOSA
Pregoeira

(SIDEC - 04/12/2017) 130016-00001-2017NE800154

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017120500009

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2017 UASG 240133

Processo: 01250002954201643.
PREGÃO SISPP Nº 17/2017. Contratante: COORDENACAO GERAL DE RECURSOS -LOGISTICOS/ MCTI. CNPJ Contratado: 07742333000135. Contratado: CONGONHAS AIR SMILE ODONTOLOGIA -LTDA - EPP. Objeto: Contratação, sob a forma de execução indireta, de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços terceirizados de natureza continuada de Auxiliar em Saúde Bucal, nas dependências do SEASS do MCTIC. Fundamento Legal: Lei 8666/93, 10520/02, Decreto 7892/13 2271/97, IN SLTI/MPDG 2/08. Vigência: 01/12/2017 a 01/12/2018. Valor Total: R\$80.999,76. Fonte: 188000000 - 2017NE800937. Data de Assinatura: 01/12/2017.

(SICON - 04/12/2017) 240101-00001-2017NE800001

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EXTRATOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO

Processo Nº 01250.00562/2017-16. OBJETO: Doação de bens móveis. DONATÁRIA: CRECHE COMUNITARIA DA QE 38 DO GUARÁ II/DF. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 17 da Lei nº 8.666/93. JUSTIFICATIVA: Inciso II do Art. 17 da Lei nº 8.666/93. Declaração de dispensa em 01/12/2017: Eduardo Viola, Coordenador de Logística e Patrimônio. Ratificação em 01/12/2017, Domingos Carlos Pereira Rego, Ordenador de Despesas.

Processo Nº 01250.030738/2017-79. OBJETO: Doação de bens móveis. DONATÁRIA: GUARDA MIRIM SOCIAL DE BRASÍLIA, FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 17 da Lei nº 8.666/93. JUSTIFICATIVA: Inciso II do Art. 17 da Lei nº 8.666/93. Declaração de dispensa em 01/12/2017: Eduardo Viola, Coordenador de Logística e Patrimônio. Ratificação em 01/12/2017, Domingos Carlos Pereira Rego, Ordenador de Despesas.

AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DIVISÃO DE PESSOAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017

Processo 01350.000086/2015-58 - Contratante: Agência Espacial Brasileira - AEB - Contratada: Mehta Transportes e Serviços Ltda. - CNPJ nº 05.601.496/0001-72 - Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 09/2015, por mais 12 (doze) meses - Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 - Valor total de R\$ 24.999,98 - Vigência: 03/12/2017 a 03/12/2018 - Data de Assinatura: 01/12/2017.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de Doação de Bens Móveis. Processo: 53524.003820/2017-67. Data de Assinatura: 28/11/2017. Doadora: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, Gerência Regional em Minas Gerais - GR04/MG (CNPJ: 02.030.715/0003-84). Donatária: Instituto Brasileiro Amigos da Vida (CNPJ: 05.523.650/0001-35). Objeto: Transferência, da Doadora para a Donatária, da posse e propriedade de bens móveis constantes no Anexo I - Instrumentos de Fiscalização Inservíveis, ao Termo de Doação. Fundamento Legal: art. 17, II, a da Lei Federal nº 8666, de 21/06/1993; art. 15, do Decreto Federal nº 99.658, de 30/10/1990; art. 2º da Resolução Anatel nº 530, de 10/06/2009, Anexo IV, da Portaria Anatel nº 410, de 10/06/2009 alterada pela Portaria Anatel nº 940, de 02/12/2009.

GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato GR01 nº 42/2017-ANATEL: Data de assinatura: 30/11/2017; Contratada: KING AUTOMOTORES LTDA; Vigência: 30/11/2017 a 16/05/2018; Objeto: o presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula 2.1 do Contrato Original que trata

do valor, adequando-a de acordo com as correções necessárias, de acordo com o que apresenta o Informe 157; Processo nº 53504.012291/2017-21.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÃO CONTRATUAL

53504.002030/2017-01

Notifica, em função de estar em local incerto e não sabido, a empresa EDITORA MASTER EIRELI - ME, CNPJ/CPF: 13.066.331/0001-76, acerca do Processo Sancionário nº 53504.002030/2017-01 em face ao descumprimento do Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2013-Anatel e da Lei 10520/2012. Pela infração ora em apuração, a empresa foi sancionada à pena de multa, no valor de R\$ 3.360,00, culminada com a do impedimento de contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 2,5 meses. Informamos que para obtenção de vista ou cópia processual, o usuário deverá acessar a página do SEI (www.anatel.gov.br/seiusuarioexterno) ou ainda por carta ou em horário comercial nas unidades da Anatel no Brasil. Assim querendo, essa empresa poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta, apresentar Recurso às decisões prolatadas nos autos.

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente Regional

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA E ALAGOAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Gerente Regional da Anatel nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Alagoas notifica a EUCLIDES DA S. RABELO, acerca da existência do processo sancionador nº 53532.001592/2016-19, contendo proposta de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com a União, descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, cumulada com multa de 10% (dez por cento) da proposta final de preços do licitante, em razão do descumprimento do Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2013-GR06. Por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica V.S.º NOTIFICADO para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste, apresentar defesa prévia e indicar as provas que pretende produzir. O processo administrativo fica à disposição de Vossas Senhorias para vistas/cópia.

SÉRGIO ALVES CAVENDISH

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 114/2017 ANATEL

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e ACER TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME. ESPÉCIE: Termo de Autorização, referente ao Ato nº 11038, de 08 de agosto de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2017. OBJETO: Exploração do Serviço de Acesso Condicionado - SeAC. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2017. SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES - Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação. Pela AUTORIZADA: WAGNER ALONSO FURQUIM JUNIOR - Sócio-Administrador.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 144/2017 ANATEL

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e C A DE SOUZA - EPP. ESPÉCIE: Termo de Autorização, referente ao Ato nº 13429, de 30 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2017. OBJETO: Exploração do Serviço de Acesso Condicionado - SeAC. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2017. SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES - Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação. Pela AUTORIZADA: CORINA AVILA DE SOUZA - TITULAR.

CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 UASG 240120

Número do Contrato: 7/2015.

Processo: 01206000186201548.
PREGÃO SISPP Nº 7/2015. Contratante: CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS/CBPE. CNPJ Contratado: 72734791000194. Contratado: QUIMICLEAN COMERCIO E SERVICOS -LTDA. Objeto: Prorrogar o contrato inicial por mais um período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei 8666/93. Vigência: 16/11/2017 a 16/11/2018. Valor Total: R\$10.887,36. Fonte: 188000000 - 2017NE800035. Data de Assinatura: 16/11/2017.

(SICON - 04/12/2017) 240120-00001-2017NE800021

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Av. Rômulo Joviano, , Pedro Leopoldo - MG, CEP 33600-000
SECAO DE GEATOA DE CONTRATOS-LANAGRO-MG
Telefone: e Fax: - <http://www.agricultura.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº. 10/2018

Processo Nº 21181.000180/2017-75

Pregão Eletrônico nº 02/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2017, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA PELO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO LANAGRO/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA AFS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG**, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento com sede à Avenida Rômulo Joviano s/nº, Centro, no Município de Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33600-000, inscrito no CNPJ sob o nº **00.396.895/0062-47**, neste ato representado pelo Senhor **Ricardo Aurélio Pinto Nascimento**, Coordenador nomeado pela Portaria nº 175, de 24/03/2005, publicada em 28/03/2005, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 99, de 12/05/2016, publicada em 13/05/2016, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **AFS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº **13.153.640/0001-83**, sediada na Rua das Figueiras, nº 1202 Edif. Vista Tower Lote 07, bairro Norte Aguas Claras, Brasília – DF CEP 71906-750, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Agnaldo Ferreira dos Santos**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 755.523 SSP/RO, e CPF nº 848.636.501-59, têm entre si justos e avençados, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo, sujeitando às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo Nº 21181.000180/2017-75, Pregão Eletrônico nº 02/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato passa a vigorar por um novo período, com início em 02/05/2018 e término em 02/05/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA

3.1. O valor mensal estimado do presente Termo Aditivo é de **R\$ 134.398,35 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos)**, perfazendo o valor total para 12 (doze) meses de **R\$ 1.612.780,20 (um milhão, seiscentos e doze mil, setecentos e oitenta reais e vinte centavos)**, com fundamento no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. Conforme Segue:

Grupo	Item	Postos	Unidades do LANAGRO/MG	Nº Postos	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Anual
01	01	Secretária (Técnica)	PEDRO LEOPOLDO/MG	12	R\$ 6.054,89	R\$72.658,68	R\$ 871.904,16
			BELO HORIZONTE/MG	2	R\$ 6.170,62	R\$ 12.341,24	R\$ 148.094,88
			VARGINHA/MG	1	R\$ 6.119,75	R\$ 6.119,75	R\$ 73.437,00
	02	Operador de Máquina Copiadora	PEDRO LEOPOLDO/MG	1	R\$ 2.691,60	R\$ 2.691,60	R\$ 32.299,20
	03	Auxiliar de Arquivo	PEDRO LEOPOLDO/MG	1	R\$ 3.942,50	R\$ 3.942,50	R\$ 47.310,00
	04	Codificador de Dados	PEDRO LEOPOLDO/MG	3	R\$ 4.120,53	R\$ 12.361,59	R\$ 148.339,08
	05	Encarregado de Reprografia e Suprimentos	PEDRO LEOPOLDO/MG	1	R\$ 6.333,30	R\$ 6.333,30	R\$ 75.999,60
	06	Contínuo	PEDRO LEOPOLDO/MG	3	R\$ 3.111,09	R\$ 9.333,27	R\$ 111.999,24
07	Entrevistador de Preços	PEDRO LEOPOLDO/MG	2	R\$ 4.308,21	R\$ 8.616,42	R\$ 103.397,04	
TOTAL DO GRUPO:						R\$ 134.398,35	R\$ 1.612.780,20

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2018, Elementos de Despesa 3390.37 - Locação de Mão-de-Obra e 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros, Projeto/Atividade 20.125.2028.214W0001 - FUNLAB e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO/MG, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos. Para o(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta de dotação orçamentária específica, a qual a Administração incluirá no orçamento daquele ano.

CLÁUSULA QUINTA – REACTUAÇÃO

5.1. Fica resguardado à Contratada o direito a reactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA

6.1. A Contratada deverá atualizar a garantia de acordo com o novo prazo de vigência do Contrato.

6.1.1. A garantia terá vigência até 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

6.1.2. A contratada deverá apresentar garantia atualizada em até 10 dias contados da data da assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

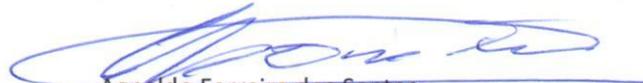
CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pedro Leopoldo, 15 de março de 2018.

Ricardo Aurélio Pinto Nascimento
CONTRATANTE


Agnaldo Ferreira dos Santos
CONTRATADA

Testemunhas:

Carolina Coelho de Abreu
Chefe da SGC/LANAGRO-MG

Davidson Rafael Correa
Chefe Subst.da SGC LANAGRO-MG



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO MOACYR PINTO COELHO MOTA, Coordenador (a) do Laboratório Nacional Agropecuário - Substituto (a)**, em 15/03/2018, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA COELHO DE ABREU, Chefe de Seção**, em 15/03/2018, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAVIDSON RAFAEL CORREA, Chefe de Seção**, em 15/03/2018, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4249079** e o código CRC **D0D93E93**.



SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO
LABORATORIAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
EM GOIÂNIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 130032

Número do Contrato: 1/2017.
 Processo: 2100500179201668.
 INEXIGIBILIDADE Nº 20/2016. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 00419694000104. Contratado: COALUMAQ COMERCIO DE COMPRESSORES-LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência e preservação do direito a reajuste nos valores do Contrato nº 01/2017, referente a contratação de serviço de natureza continuada de manutenção de Compressor SF2 - marca Atlas Copco. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. Vigência: 17/02/2018 a 17/02/2019. Valor Total: R\$53.815,84. Fonte: 100000000 - 2018NE800017. Fonte: 100000000 - 2018NE800018. Data de Assinatura: 16/02/2018.

(SICON - 28/03/2018) 130032-00001-2018NE000001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 130032

Número do Contrato: 2/2016.
 Processo: 21005000129201532.
 INEXIGIBILIDADE Nº 45/2015. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 63067904000235. Contratado: LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO-E INDUSTRIA DE PRODUT. Objeto: Prorrogação da vigência e preservação do direito a reajuste nos valores do Contrato nº 02/2016, referente a contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos Espectrofotômetro/Nanodrop 2000 - marca Thermo Scientific e Sequenciador - Analisador Genético 3500 - marca Applied Biosystems. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. Vigência: 14/03/2018 a 14/03/2019. Valor Total: R\$68.126,95. Fonte: 100000000 - 2018NE800012. Data de Assinatura: 13/03/2018.

(SICON - 28/03/2018) 130032-00001-2018NE000001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2018 - UASG 130032

Número do Contrato: 5/2014.
 Nº Processo: 21005000005201476.
 INEXIGIBILIDADE Nº 3/2014. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 63067904000235. Contratado: LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO-E INDUSTRIA DE PRODUT. Objeto: Prorrogação da vigência e preservação do direito a reajuste nos valores do Contrato nº 05/2014, referente a contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, qualificação de performance com fornecimento de peças para equipamento PCR em tempo real, modelo 7.500 da marca Applied Biosystems. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. Vigência: 11/03/2018 a 11/03/2019. Valor Total: R\$39.366,16. Fonte: 100000000 - 2018NE800011. Data de Assinatura: 09/03/2018.

(SICON - 28/03/2018) 130032-00001-2018NE000001

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM
PEDRO LEOPOLDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10/2018 - UASG 130058

Número do Contrato: 62/2017.
 Nº Processo: 21181000180201775.
 PREGÃO SISPP Nº 2/2017. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 13153640000183. Contratado: AFS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS -EIRELLI. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato original. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 02/05/2018 a 02/05/2019. Valor Total: R\$1.612.780,20. Fonte: 100000000 - 2018NE800016. Fonte: 100000000 - 2018NE800017. Data de Assinatura: 15/03/2018.

(SICON - 28/03/2018) 130058-00001-2018NE800012

SECRETARIA DE MOBILIDADE SOCIAL, DO
PRODUTOR RURAL E DO COOPERATIVISMO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorrogação de Ofício Nº 00001/2018, ao Convênio Nº 843428/2017. Convenientes: Concedente: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. Unidade Gestora: 420013. Gestão: 00001. Conveniente: MUNICÍPIO DE AMAPA DO MARANHÃO. CNPJ nº 01580959000106. P.I. 127/2008, art. 30, VI. Valor Total: 201.969,20. Valor de Contrapartida: 1.969,20. Vigência: 18/10/2017 a 22/06/2019. Data de

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032018032900006

Assinatura: 28/03/2018. Assina: Pelo MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO / JOSE RODRIGUES PINHEIRO DORIA - SECRETÁRIO DA SMC/MAPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Termo de Execução Descentralizada-Nº 6/2016 Espécie: Prorrogação de vigência do Termo de Execução Descentralizada celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Embrapa Hortaliças. Processo: 21000.019227/2016-74. Vigência: 29/04/2016 a 31/12/2018. Data de assinatura: 29/04/2016.

EDITAL
APROVAÇÃO DE PROJETO
PROGRAMA MAIS LEITE SAUDÁVEL

O Secretário de Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 21030.004023/2017-62, e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento do Gvinah Indústria e Comércio de Alimentos e Panificação Ltda, CNPJ nº 01.585.358/0001-96, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 01/01/2018 a 31/12/2020.

PEDRO ALVES CORRÊA NETO
 Substituto

EDITAL
APROVAÇÃO DE PROJETO
PROGRAMA MAIS LEITE SAUDÁVEL

O Secretário de Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 21028.007341/2017-24, e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento da Indústria e Comércio de Laticínios Formosa Ltda, CNPJ nº 04.779.723/0001-91, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 01/08/2017 a 31/07/2020.

PEDRO ALVES CORRÊA NETO
 Substituto

EDITAL
APROVAÇÃO DE PROJETO
PROGRAMA MAIS LEITE SAUDÁVEL

O Secretário de Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 21028.002613/2018-81, e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento da Indústria e Comércio de Laticínios Maria Madalena de Souza Ltda, CNPJ nº 26.189.084/0001-47, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 28/02/2018 a 29/01/2021.

PEDRO ALVES CORRÊA NETO
 Substituto

EDITAL
APROVAÇÃO DE PROJETO
PROGRAMA MAIS LEITE SAUDÁVEL

O Secretário de Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 21042.001904/2018-73, e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento do Laticínios Alto Uruguai Ltda, CNPJ nº 17.824.805/0001-52, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 01/02/2018 a 31/01/2019.

PEDRO ALVES CORRÊA NETO
 Substituto

EDITAL
APROVAÇÃO DE PROJETO
PROGRAMA MAIS LEITE SAUDÁVEL

O Secretário de Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 21042.001884/2018-31, e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento do Laticínios Cenci Ltda, CNPJ nº 91.842.591/0001-08, para aquisição de créditos presumidos da

Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 27/02/2018 a 26/02/2021.

PEDRO ALVES CORRÊA NETO
 Substituto

EDITAL
APROVAÇÃO DE PROJETO
PROGRAMA MAIS LEITE SAUDÁVEL

O Secretário de Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 21028.002095/2018-03, e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento do Laticínios Madre de Deus de Minas Ltda, CNPJ nº 03.038.887/0001-03, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 28/02/2018 a 31/01/2021.

PEDRO ALVES CORRÊA NETO
 Substituto

EDITAL
APROVAÇÃO DE PROJETO
PROGRAMA MAIS LEITE SAUDÁVEL

O Secretário de Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 21012.006030/2017-17, e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento do Leiteissimo S/A, CNPJ nº 04.826.593/0001-09, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 01/01/2018 a 30/06/2019.

PEDRO ALVES CORRÊA NETO
 Substituto

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE AGENTE Nº 3/2018

O Secretário de Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso da atribuição que lhe confere o § 1º do Art. 53 do Decreto 8.701, de 31 de março de 2016, tendo em vista o disposto no Art. 22, do Decreto 96.993, de 17 de outubro de 1988, que regulamentou a Lei 7.291, de 19 de dezembro de 1984, e considerando o que consta no processo nº 21042.001284/2017-36, credencia o agente Idelvina Rocha Ferreira - ME, empresária individual, CNPJ 02.921.405/0001-98, sito à Av. Primeiro de Maio, 582, Sala 04, Centro, CEP 96.745-000, Charqueada/RS, a receber apostas e realizar pagamentos aos apostadores em corridas de cavalos realizadas pelo Jockey Club do Rio Grande do Sul.

PEDRO ALVES CORRÊA NETO
 Substituto

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE AGENTE Nº 4/2018

O Secretário de Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso da atribuição que lhe confere o § 1º do Art. 53 do Decreto 8.701, de 31 de março de 2016, tendo em vista o disposto no Art. 22, do Decreto 96.993, de 17 de outubro de 1988, que regulamentou a Lei 7.291, de 19 de dezembro de 1984, e considerando o que consta no processo nº 21042.001284/2017-27, credencia o agente Sirtoli & Lazaretti Ltda-ME, CNPJ 07.036.307/0001-91, sito à Av. Júlio de Castilhos, 1392, Sala 4B, Nossa Senhora de Lourdes, CEP 95.010-000, Caxias do Sul/RS, a receber apostas e realizar pagamentos aos apostadores em corridas de cavalos realizadas pelo Jockey Club do Rio Grande do Sul.

PEDRO ALVES CORRÊA NETO
 Substituto

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE AGENTE Nº 2/2018

O Secretário de Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso da atribuição que lhe confere o § 1º do Art. 53 do Decreto 8.701, de 31 de março de 2016, tendo em vista o disposto no Art. 22, do Decreto 96.993, de 17 de outubro de 1988, que regulamentou a Lei 7.291, de 19 de dezembro de 1984, e considerando o que consta no processo nº 21042.001646/2017-44 credencia o agente Lunalba Maria Maia de Flores - ME, empresária individual, CNPJ 02.209.606/0001-67, sito à Rua José do Patrocínio, 714, Cidade Baixa, CEP 90.050-002, Porto Alegre/RS, a receber apostas e realizar pagamentos aos apostadores em corridas de cavalos realizadas pelo Jockey Club do Rio Grande do Sul.

PEDRO ALVES CORRÊA NETO
 Substituto

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG
Av. Rômulo Joviano, S/N, Pedro Leopoldo - MG, CEP 33600-000
SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS-LFDA/MG
Telefone: (31) 3660-9690 - <http://www.agricultura.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº.07/2019

Processo Nº 21181.000180/2017-75

Pregão Eletrônico nº 02/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2017, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA AFS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG**, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento com sede à Avenida Rômulo Joviano s/nº, Centro, no Município de Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33600-000, inscrito no CNPJ sob o nº **00.396.895/0062-47** neste ato representado pelo Senhor Ricardo Aurélio Pinto Nascimento, Coordenador nomeado pela Portaria nº 175, de 24/03/2005, publicada em 28/03/2005, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 562, de 11/04/2018, publicada em 12/04/2018, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **AFS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº **13.153.640/0001-83**, sediada na Rua das Figueiras, nº 1202 Edif. Vista Tower Lote 07, bairro Norte Aguas Claras, Brasília – DF CEP 71906-750, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Agnaldo Ferreira dos Santos**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 755.523 SSP/RO e CPF nº 848.636.501-59, têm entre si justos e avençados, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo de repactuação, sujeitando às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo Nº 21181.000180/2017-75, Pregão Eletrônico nº 02/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação e o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços praticados em conformidade com a Cláusula Sexta do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

2.1. Em decorrência da majoração dos custos por força das Convenções Coletivas de Trabalho nº MG000846/201 e nº MG003759/2018, majoração da tarifa de transporte público através do Decreto nº 1.694 de 05/06/2017, majoração da alíquota do ISSQN de Pedro Leopoldo através da Lei nº 3.464 de 29/09/2017, majoração de transporte público através do Decreto nº 1.814 de 03/07/2018 e exclusão do custo do Aviso Prévio Trabalhado a partir de 02/11/2018, o valor mensal do contrato passa de R\$ 128.278,60 (cento e vinte oito mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), para R\$ 136.677,22 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte dois centavos), perfazendo o

valor total para 12 (doze) meses de R\$ 1.640.126,64 (um milhão seiscentos e quarenta mil, cento e vinte seis reais e sessenta e quatro centavos), com fundamento no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, art. 2º da Lei 10.192/2001 e art. 5º do Decreto 2.271/1997.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESAS

3.1. O valor do presente Termo Aditivo está estimado em **R\$ 47.152,95 (quarenta e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos).**

3.1.1. Em razão da majoração do transporte público através do decreto nº 1.694 a partir de 10/06/2017, o valor mensal do contrato passa de R\$ 128.278,60 (cento e vinte e oito mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), para R\$ 128.593,40 (cento e vinte oito mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta centavos). A Contratante pagará à Contratada a diferença mensal de R\$ 314,80 (trezentos e quatorze reais e oitenta centavos), o que corresponde a R\$ 5.257,16 (cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos), compreendendo o período de 10/06/2017 a 01/11/2018.

3.1.2. A partir de 29/11/2017 foi efetivado o acréscimo de 01 (um) posto de Secretária Técnica conforme Segundo Termo Aditivo nº 70/2017, neste acréscimo não houve valores a serem repactuados, o valor mensal dos serviços passa de R\$ 128.593,40, (cento e vinte oito mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta centavos), para R\$ 134.713,15 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e treze reais e quinze centavos).

3.1.3. Em razão da repactuação dos preços por força das Convenções Coletivas de Trabalho nº MG000846/2018 e nº MG003759/2018 e a majoração da alíquota do ISSQN de Pedro Leopoldo para 2,70% (dois vírgula setenta por cento) através da Lei nº 3.464 de 29/09/2017 a partir de 1º de janeiro de 2018, o valor mensal dos serviços passa de R\$ 134.713,15 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e treze reais e quinze centavos), para R\$ 137.020,26 (cento e trinta e sete mil, vinte reais e vinte seis centavos). A contratante pagará à Contratada a diferença mensal de R\$ 2.307,11 (dois mil, trezentos e sete reais e onze centavos), o que corresponde a R\$ 23.148,00 (vinte três mil e cento e quarenta e oito reais), compreendendo o período de 01/01/2018 a 01/11/2018.

3.1.4. Em razão da repactuação dos preços por força da Cláusula Décima Primeira - ticket alimentação/refeição - auxílio prevista na Convenção Coletiva de Trabalho nº MG000846/2018 que majorou o custo do benefício de R\$ 16,44 (dezesseis reais e quarenta e quatro centavos para R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos) e majoração dos preços por força da Cláusula Décima - ticket alimentação/refeição prevista na Convenção Coletiva de Trabalho nº MG003759/2018, que majorou o custo do benefício em 2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento) passando de R\$ 24,00 (vinte quatro reais) para R\$ 24,71 (vinte quatro reais e setenta e um centavos), ambos a partir de 01/03/2018, o valor mensal dos serviços passa de R\$ 137.020,26 (cento e trinta e sete mil, vinte reais e vinte seis centavos), para R\$ 137.842,16 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos). A contratante pagará à Contratada a diferença mensal de R\$ 821,90 (oitocentos e vinte e um reais e noventa centavos), o que corresponde a R\$ 6.602,60 (seis mil, seiscentos e dois reais e sessenta centavos), compreendendo o período de 01/03/2018 a 01/11/2018.

3.1.5. Em razão da majoração da tarifa de transporte público através do Decreto nº 1.814/2018, a partir de 08 de julho de 2018, o valor mensal do contrato passa de 137.842,16 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos), para R\$ 137.919,87 (cento e trinta e sete mil, novecentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos). A Contratante pagará à Contratada a diferença mensal de R\$ 77,71 (setenta e sete reais e setenta e um centavo), perfazendo o valor total de R\$ 295,30 (duzentos e noventa e cinco reais e trinta centavos), compreendendo o período de 08/07/2018 a 01/11/2018.

3.1.6. Em decorrência da exclusão do custo previsto na planilha de custos e formação de preços no Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão - Letra D, Aviso prévio trabalhado, o valor mensal do contrato passa de 134.713,15 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e treze reais e quinze centavos), para R\$ 136.677,22 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte e

dois centavos). A Contratante pagará à Contratada a diferença mensal de R\$ 1.964,07 (mil novecentos e sessenta e quatro reais e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 5.826,74 (cinco mil, oitocentos e vinte seis reais e setenta e quatro centavos) compreendendo o período de 02/11/2018 a 30/01/2019.

3.2. O valor total a ser pago de forma retroativa por força da repactuação do contrato é de **R\$ 41.129,80 (quarenta e um mil, cento e vinte nove reais e oitenta centavos)**, compreendendo o período de 10/06/2017 a 30/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2019, Elemento de Despesa 3390.37.00 (locação de mão-de-obra) Projeto/Atividade: 20.125.2028.214W0001- FUNLAB, e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA/MG, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos. Para o(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta de dotação orçamentária específica, a qual a Administração incluirá no orçamento daquele ano.

CLÁUSULA QUINTA- GARANTIA

5.1. A Contratada se obriga a revisar a garantia prestada para o valor de **R\$ 82.006,33 (oitenta e dois mil, seis reais e trinta e três centavos)**, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, que fica sob a responsabilidade do Serviço de Programação e Execução Orçamentária Financeira – SPEO/DAD/LANAGRO/MG.

5.2. A garantia somente será liberada pela Contratante ante a comprovação de que a Contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV da Instrução Normativa nº 4, de 19 de março de 2015.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pedro Leopoldo, 01 de fevereiro de 2019.

Ricardo Aurélio Pinto Nascimento
CONTRATANTE

Aginaldo Ferreira dos Santos
CONTRATADA

Testemunhas:

Carolina Coelho de Abreu
Chefe da SGC/LFDA/MG

Davidson Rafael Correa
Chefe Subst.da SGC/LFDA/MG



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO AURELIO PINTO NASCIMENTO, Coordenador (a) do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Minas Gerais**, em 01/02/2019, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA COELHO DE ABREU, Chefe de Seção**, em 01/02/2019, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAVIDSON RAFAEL CORREA, Agente Administrativo**, em 01/02/2019, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **AGNALDO FERREIRA DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 18/02/2019, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6355811** e o código CRC **84709436**.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Publicado em: 20/02/2019 | Edição: 36 | Seção: 3 | Página: 2

Órgão: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Secretaria de Defesa Agropecuária/Departamento de Serviços Técnicos/Coordenação-Geral de Apoio Laboratorial/Laboratório Nacional Agropecuário em Pedro Leopoldo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2019 - UASG 130058

Número do Contrato: 62/2017.

Nº Processo: 21181000180201775.

PREGÃO SISPP Nº 2/2017. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 13153640000183. Contratado : AFS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS -EIRELI. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação e o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços praticados em conformidade com a Cláusula Sexta do contrato original. Fundamento Legal: Art. 65 da Lei nº 8.666/93, Art. 5º do Dec. Nº 2.271/97 e N nº 05/2017. Valor Total: R\$47.152,95. Fonte: 100000000 - 2019NE800007. Data de Assinatura: 18/02/2019.

(SICON - 19/02/2019) 130058-00001-2019NE800003

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada (pdf).

